

URGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ENCAMINHA

Processo: 22142/2018 0RUI

Requer.: BANCO ITAU SA

End.:

CEP:

Assunto: ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL

QUESTIONAMENTO BANCO ITAÚ

Data 08/07/2018 12:37

Autuei nesta data, sob o número acima identificado, a matéria referida nesta capa, que passa a ser folha primeira do presente processo.

ROSANA DOS SANTOS

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 22142/2018

Código Verificador: 0RUI



Fone Cel.: Não Informado

Gerente: 1941780 - BANCO ITAU SA
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: 63 - ENCAMINHA
Subassunto: 6 - ENCAMINHAMENTO GERAL
Data de Abertura: 06/07/2018
Previsão: 05/08/2018

Hora de Abertura: 12:37:02

Observação:

QUESTIONAMENTO BANCO ITAÚ

Zimbira

ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br

**Pregão Presencial 041/2018 - Questionamentos Banco Itaú****De :** 3833 Paulo <paulo.mincov@itau-unibanco.com.br> Sex, 06 de jul de 2018 12:17**Assunto :** Pregão Presencial 041/2018 - Questionamentos Banco Itaú

2 anexos

Para : 'cpl@paranagua.pr.gov.br'
<cpl@paranagua.pr.gov.br>,
'cpl.paranagua@hotmail.com'
<cpl.paranagua@hotmail.com>,
'ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br'
<ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br>

Prezado Ronald,

Segue anexo, solicitação de esclarecimentos a respeito do Pregão Presencial 041/2018, da folha de pagamento.

Obs: estou enviando também em Word para facilitar as respostas.

Atenciosamente,

Paulo Mincov

Superintendência Comercial Poder Público
Plataforma Poder Público Curitiba – 3833
t. 41 3219.3252 c 41 98743.9300 f. 41 3219.3266
paulo.mincov@itau-unibanco.com.br

Itaú Unibanco

Rua Marechal Deodoro, 862 - 2º Andar
80060-010 Curitiba PR

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."

— Pregão 041.2018 - Itaú .pdf

809 KB

— Paranaguá_PR_esclarecimentos_junho_2018.doc

169 KB



Paranaguá, 06 de julho de 2018

À Prefeitura Municipal de Paranaguá /PR

Ref.: Pregão Presencial nº 041/2018

Pedido de Esclarecimentos n.º 01/Itaú Unibanco

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital acima referido, especialmente em relação às seguintes disposições:

1) Os inativos e pensionistas recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura? Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

2) SERVIDORES

a) O item 3 do edital apresenta 2 tabelas indicando o regime e intervalo de salário. A primeira tabela totaliza 4.439 servidores enquanto a segunda totaliza 4.886 com 250 contratações futuras. Com a exclusão destes 250 temos 4.636. Qual é a quantidade correta de servidores? 4.439 ou 4.636? **5.162**

b) O número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's? **4.885**

c) Qual é o valor da folha salarial total líquida de março/2018?



3) Está correto o entendimento de que as certidões fiscais e demais documentos exigidos para habilitação deverão se referir ao Município sede do licitante e ao CNPJ do futuro contratado, não sendo exigidas certidões da rede de agências no Brasil?

Sim

4) Há contrato firmado com o atual banco prestador de serviços (Caixa Econômica Federal)? Qual a data do vencimento?

30/10/2018

5) O item 2.1 utiliza como justificativa a centralização em 'uma única instituição bancária oficial'. É correto afirmar que Instituições Financeiras Públicas e Privadas autorizadas oficialmente pelo Banco Central do Brasil podem participar do Pregão 41/2018?

Sim

6) Está correto o entendimento de que a Prefeitura disponibilizará os recursos financeiros com, pelo menos, 01 (um) dia útil de antecedência da data prevista para pagamento da folha dos servidores/funcionários?

Sim

7) O item 4.17.1 do Termo de Referência trata do assunto "bloqueio e desbloqueio de créditos".

Como é sabido, efetuado o crédito na conta corrente do cliente, tal recurso passa a ser propriedade do mesmo, não cabendo ao Banco (ou terceiros, ainda que seja o órgão pagador) reivindicar seu estorno/bloqueio, salvo com autorização prévia e expressa do correntista.

Este entendimento já foi, inclusive, manifestado pelo Superior Tribunal de Justiça (Recurso Especial n. 130.284 - Relator Min. Waldemar Zveiter).

A Resolução BACEN n. 3.695/09 (art. 3º) veda às Instituições Financeiras a realização de débitos em contas correntes sem prévia autorização do cliente.

Assim, devemos interpretar do Edital que eventuais restituições "bloqueios" ou "desbloqueios" ocorrerão antes do repasse às contas correntes dos servidores?

W

Itaú



8) Pedimos confirmar o entendimento de que eventual dado cadastral de servidores, prevista no item 4.21 do Termo de Referência, estará restrita aos dados constantes do arquivo de instruções para pagamento (Agência e conta bancária), não sendo passível disponibilizar o endereço ou qualquer outra informação que não conste do arquivo remetido pela contratante, observando o sigilo bancário?

Sim

9) Sobre as isenções de transações bancárias, importante lembrar o que a legislação atual prevê: desde o início de 2012 são as Resoluções 3.919/10 (literais de tarifas, pacotes isentos ou com tarifas padronizadas etc.) e 3.402/06 (conta salário obrigatória).

Por estas normas, quem desejar utilizar os serviços de uma instituição financeira de forma gratuita terá a sua disposição as seguintes opções:

- optar pela chamada 'portabilidade' com transferência automática para o banco de sua preferência;
- receber os vencimentos no banco que processa a folha de pagamento por meio de conta salário (cartão magnético) com isenções de tarifas previstas no artigo 2º da Circular 3.338/CMN/Bacen;
- e ainda podem receber por meio de conta corrente com isenção de tarifas para os serviços essenciais (Resolução 3.919/10 CMN/Bacen).

Observamos que o edital no Termo de Referência no item 6 e seus subitens preveem um pacote de conta corrente isento de tarifas disciplinado pelo art. 6º da Resolução 3.424/06 CMN/BACEN. Ocorre que a disciplina prevista no art. 6º da Resolução 3.424/06 tinha prazo de vigência determinado, encerrando-se em 31/12/2011, conforme expressamente previsto, ou seja, em desconformidade com a legislação aplicável.

Além disto, o Termo de Referência também fixou isenção total de tarifas por 2 anos, e gradativamente nos demais anos percentuais de isenção (Item 4.22.2.1 do TR).

Incluiu até mesmo cartão na função 'crédito' que é operado por empresa com CNPJ distinto da Instituição Financeira, e que possui regras próprias de concessão.

W



O futuro contratado irá amortizar o investimento requerido no Edital (cujo valor mínimo é de + de R\$ 5,5 milhões) com a exploração da futura carteira de clientes. Prever isenções de pacote de produtos e serviços além das normas vigentes acaba por impor ao futuro contratado outro ônus que impactará, diretamente, no valor da oferta a ser apresentado à Municipalidade.

Em outras palavras: quanto maior for a interferência da Prefeitura no relacionamento banco x cliente, menor será o valor a ser repassado aos cofres públicos, já que todo custo influi na formulação das propostas.

Diante do exposto, sugerimos sejam excluídos do edital o item 4.22 e seus subitens e 6 e seus subitens do Termo de Referência e correspondentes na minuta contratual.

Como dito, com a adoção da sugestão, os licitantes terão maior oportunidade de oferecer aos futuros clientes mais produtos e serviços e, com isso, maior interesse terão na licitação promovida por essa Municipalidade. Isso sem prejudicar o interesse dos servidores, uma vez que a eles já está garantida a opção pela contratação serviços isentos no banco vencedor em conformidade com as normas legais.

10) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resolução 3.402), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos?

Sim

11) Considerando afirmativa a resposta à pergunta 9, se o servidor desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

Itaú



12) Estrutura bancária:

a) Caso o banco tenha agência no município estará dispensado de instalar Posto Bancário na Prefeitura, devendo instalar apenas 1 caixa eletrônico? *NÃO*

b) Sendo obrigatória a instalação do Posto Bancário, considerando que: (i) há norma vigente (Portaria 387/06-DG/DPF, atualizada pela Portaria 358/09-DG/DPF, de 25.06.09 e 781/10-DG/DPF, de 19.01.10) da Polícia Federal que disciplina o procedimento de aprovação de plano de segurança para inauguração de pontos de atendimento bancário no Brasil; (ii) para implantação de uma agência, posto de atendimento bancário ou caixa eletrônico necessária é a aprovação do plano de segurança por aquela autoridade, e esta tem prazos próprios a serem cumpridos; (iii) que uma estrutura de atendimento bancário necessita de infra-estrutura de tecnologia para operação e que as redes de dados e voz são solicitadas, analisadas, aprovadas e disponibilizadas pelas operadoras de telefonia, e que estas também têm prazos próprios a serem cumpridos; é correto afirmar que será observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias para inauguração do ponto de atendimento bancário exigido no edital (Agência, Posto de Atendimento ou Caixa Eletrônico)?

*O prazo
será de
90 dias*

c) A Prefeitura disponibilizará o espaço para instalação do PAB em qual prazo após a assinatura do contrato? O prazo para instalação (120 dias conforme alínea 'b') começará a contar a partir da data em que a área for disponibilizada ao banco?

*O prazo de 90
dias contará
a partir do momento
em que for disponibilizada
a área do banco*

d) Como é sabido, a implantação de rede de atendimento por meio de caixas eletrônicos, agências e Postos Bancários, bem como sua manutenção e modernização, são aspectos que impactam diretamente nos custos da execução do objeto licitado e, portanto, na formulação das propostas.

Observamos que o item 5.6 trata de 'aumento de capilaridade' devendo após notificação do município ser providenciado de imediato pela contratada. Este tipo de exigência do instrumento convocatório é vedada pela legislação aplicável à matéria, uma vez que torna imprevisível a execução do futuro contrato. Além disso, o Edital não pode deixar ao arbítrio de uma das partes (no caso, da Prefeitura) a quantidade de futuras máquinas de autoatendimento e Postos Bancários e agências

W



a serem disponibilizadas pelo contratado. A título de ilustração, um terminal de autoatendimento pode custar até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Isso sem se falar dos custos de instalação, manutenção e aprimoramento tecnológico.

O Edital deve trazer elementos objetivos para formulação das propostas (Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c §2º, II e Lei 10.520/02, art. 3º, I e II) e a indefinição da quantidade dos caixas eletrônicos a serem instalados prejudica sensivelmente o cálculo dos custos envolvidos na prestação de serviço, inviabilizando a formulação de propostas.

Sendo assim, está correto o entendimento de que o contratado terá que possuir / instalar apenas as estruturas definidas no item 5.1 do Termo de Referência e, oportunamente, a Prefeitura e o contratado analisarão em conjunto a necessidade de aumento daquele número?

e) Não está clara a estrutura exigida de equipamentos, pessoas e local. O item 5.1 do Termo de Referência fala em 4 caixas de atendimento. São equipamentos eletrônicos ou terminais de caixa com atendimento humano? Exige-se 3 funcionários, mas se são 3 funcionários porque 4 caixas de atendimento humano? Ou será um total de 7 funcionários? Também se mencionam 3 caixas eletrônicas e depois mais 1 na sede. Onde serão instalados os 3? Na agência do banco no município? Caso estas estruturas sejam integralmente atendidas nas agências no município (7 funcionários + 3 caixas eletrônicas, 4 terminais de atendimento humano) além da instalação de um caixa eletrônico em espaço público, será plenamente atendida a estrutura bancárias exigida no edital? Em caso negativo, favor esclarecer melhor qual a estrutura exigida.

13) Conforme explicitado anteriormente, pelas normas atuais vigentes cabe ao servidor escolher o tipo de conta que quer abrir (conta salário ou conta corrente) podendo inclusive optar pela portabilidade, e neste caso não lhe será fornecido nem ao menos um cartão magnético. Com isso o item 5.4 do Termo de Referência que cita a obrigação de 'pré-abertura' de contas perde totalmente o sentido. Ainda mais porque todos os bancos no município possuem mais de uma agência na cidade, cabendo também ao servidor escolher a que melhor lhe aprouver, e ainda, não podemos nos esquecer dos inativos/afastados que podem residir em outra

Itaú



cidade e certamente escolherão agências de sua preferência. Diante disto, é correto que será definido entre o município e a contratada o cronograma de abertura de contas, devendo ser desconsiderada a exigência de 'pré-abertura'?

14) O item 5.13 do Termo de Referência obriga o vencedor a informar com antecedência de 90 dias a abertura e fechamento de qualquer de suas agências. Certamente durante o período contratual (5 anos) serão abertas e encerradas agências no território nacional, e possivelmente também na cidade de Paranaguá, contudo tal informação não guarda qualquer relação com o objeto do Pregão 041/2018 haja vista que o edital e seus anexos já definem de maneira clara a capilaridade mínima a ser exigida do vencedor. Levando-se em consideração que já existe regulamentação própria do CMN/Bacen que define regras de aviso prévio aos correntistas em caso de fechamento de agências, o cumprimento destes normativos bastará para atender ao item 5.13 do Termo de Referência e correspondente na minuta contratual?

15) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

16) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

17) Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para o fax (011) 5019 2844 ou e-mails: valeria.limeira@itau-unibanco.com.br e leticia.casado@itau-unibanco.com.br

18) Por fim, salientamos que as alterações do Edital aqui apontadas exigirão a reabertura do prazo de convocação previsto em lei, dado seu efeito na formulação das propostas.

O prazo será realerto nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02.

W



Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.


Atenciosamente,
Itaú Unibanco S.A.

Paulo Roberto Mincov
Gerente Poder Público
003950193

Itaú Unibanco – Diretoria de Relações Institucionais e Governos
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo/ SP CEP 04344-902
Telefone: 11 5019 2791



Paranaguá, 06 de julho de 2018

À Prefeitura Municipal de Paranaguá /PR

Ref.: Pregão Presencial nº 041/2018

Pedido de Esclarecimentos n.º 01/Itaú Unibanco

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital acima referido, especialmente em relação às seguintes disposições:

1) Os inativos e pensionistas recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura? Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

2) SERVIDORES

a) O item 3 do edital apresenta 2 tabelas indicando o regime e intervalo de salário. A primeira tabela totaliza 4.439 servidores enquanto a segunda totaliza 4.886 com 250 contratações futuras. Com a exclusão destes 250 temos 4.636. Qual é a quantidade correta de servidores? 4.439 ou 4.636?

Total -> 5.272.

b) O número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

c) Qual é o valor da folha salarial total líquida de março/2018?

R\$ 12.213.367,59

3) Está correto o entendimento de que as certidões fiscais e demais documentos exigidos para habilitação deverão se referir ao Município sede do licitante e ao CNPJ do futuro contratado, não sendo exigidas certidões da rede de agências no Brasil?

4) Há contrato firmado com o atual banco prestador de serviços (Caixa Econômica Federal)? Qual a data do vencimento? *30/02/18*

5) O item 2.1 utiliza como justificativa a centralização em 'uma única instituição bancária oficial'. É correto afirmar que Instituições Financeiras Públicas e Privadas



autorizadas oficialmente pelo Banco Central do Brasil podem participar do Pregão 41/2018?

6) Está correto o entendimento de que a Prefeitura disponibilizará os recursos financeiros com, pelo menos, 01 (um) dia útil de antecedência da data prevista para pagamento da folha dos servidores/funcionários?

7) O item 4.17.1 do Termo de Referência trata do assunto "bloqueio e desbloqueio de créditos".

Como é sabido, efetuado o crédito na conta corrente do cliente, tal recurso passa a ser propriedade do mesmo, não cabendo ao Banco (ou terceiros, ainda que seja o órgão pagador) reivindicar seu estorno/bloqueio, salvo com autorização prévia e expressa do correntista.

Este entendimento já foi, inclusive, manifestado pelo Superior Tribunal de Justiça (Recurso Especial n. 130.284 - Relator Min. Waldemar Zveiter).

A Resolução BACEN n. 3.695/09 (art. 3º) veda às Instituições Financeiras a realização de débitos em contas correntes sem prévia autorização do cliente.

Assim, devemos interpretar do Edital que eventuais restituições "bloqueios" ou "desbloqueios" ocorrerão antes do repasse às contas correntes dos servidores ?

8) Pedimos confirmar o entendimento de que eventual dado cadastral de servidores, prevista no item 4.21 do Termo de Referência, estará restrita aos dados constantes do arquivo de instruções para pagamento (Agência e conta bancária), não sendo passível disponibilizar o endereço ou qualquer outra informação que não conste do arquivo remetido pela contratante, observando o sigilo bancário?

9) Sobre as isenções de transações bancárias, importante relembrar o que a legislação atual prevê: desde o início de 2012 são as Resoluções 3.919/10 (literais de tarifas, pacotes isentos ou com tarifas padronizadas etc.) e 3.402/06 (conta salário obrigatória).

Por estas normas, quem desejar utilizar os serviços de uma instituição financeira de forma gratuita terá a sua disposição as seguintes opções:

- optar pela chamada 'portabilidade' com transferência automática para o banco de sua preferência; *Sim*
- receber os vencimentos no banco que processa a folha de pagamento por meio de conta salário (cartão magnético) com isenções de tarifas previstas no artigo 2º da Circular 3.338/CMN/Bacen; *Sim*
- e ainda podem receber por meio de conta corrente com isenção de tarifas para os serviços essenciais (Resolução 3.919/10 CMN/Bacen).

Observamos que o edital no Termo de Referência no item 6 e seus subitens preveem um pacote de conta corrente isento de tarifas disciplinado pelo art. 6º da Resolução 3.424/06 CMN/BACEN. Ocorre que a disciplina prevista no art. 6º da Resolução 3.424/06 tinha prazo de vigência determinado, encerrando-se em 31/12/2011, conforme expressamente previsto, ou seja, em desconformidade com a legislação aplicável.

Além disto, o Termo de Referência também fixou isenção total de tarifas por 2 anos, e gradativamente nos demais anos percentuais de isenção (Item 4.22.2.1 do TR).

Incluiu até mesmo cartão na função 'crédito' que é operado por empresa com CNPJ distinto da Instituição Financeira, e que possui regras próprias de concessão.

O futuro contratado irá amortizar o investimento requerido no Edital (cujo valor mínimo é de + de R\$ 5,5 milhões) com a exploração da futura carteira de clientes. Prever isenções de pacote de produtos e serviços além das normas vigentes acaba por impor ao futuro contratado outro ônus que impactará, diretamente, no valor da oferta a ser apresentado à Municipalidade.

Em outras palavras: quanto maior for a interferência da Prefeitura no relacionamento banco x cliente, menor será o valor a ser repassado aos cofres públicos, já que todo custo influi na formulação das propostas.

Diante do exposto, sugerimos sejam excluídos do edital o item 4.22 e seus subitens e 6 e seus subitens do Termo de Referência e correspondentes na minuta contratual.

Como dito, com a adoção da sugestão, os licitantes terão maior oportunidade de oferecer aos futuros clientes mais produtos e serviços e, com isso, maior interesse terão na licitação promovida por essa Municipalidade. Isso sem prejudicar o interesse dos servidores, uma vez que a eles já está garantida a opção pela contratação serviços isentos no banco vencedor em conformidade com as normas legais.

10) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resolução 3.402), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos?

11) Considerando afirmativa a resposta à pergunta 9, se o servidor desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das



tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

Sim

12) Estrutura bancária:

a) Caso o banco tenha agência no município estará dispensado de instalar Posto Bancário na Prefeitura, devendo instalar apenas 1 caixa eletrônico?

b) Sendo obrigatória a instalação do Posto Bancário, considerando que: (i) há norma vigente (Portaria 387/06-DG/DPF, atualizada pela Portaria 358/09-DG/DPF, de 25.06.09 e 781/10-DG/DPF, de 19.01.10) da Polícia Federal que disciplina o procedimento de aprovação de plano de segurança para inauguração de pontos de atendimento bancário no Brasil; (ii) para implantação de uma agência, posto de atendimento bancário ou caixa eletrônico necessária é a aprovação do plano de segurança por aquela autoridade, e esta tem prazos próprios a serem cumpridos; (iii) que uma estrutura de atendimento bancário necessita de infra-estrutura de tecnologia para operação e que as redes de dados e voz são solicitadas, analisadas, aprovadas e disponibilizadas pelas operadoras de telefonia, e que estas também têm prazos próprios a serem cumpridos; é correto afirmar que será observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias para inauguração do ponto de atendimento bancário exigido no edital (Agência, Posto de Atendimento ou Caixa Eletrônico)?

c) A Prefeitura disponibilizará o espaço para instalação do PAB em qual prazo após a assinatura do contrato? O prazo para instalação (120 dias conforme alínea 'b') começará a contar a partir da data em que a área for disponibilizada ao banco?

d) Como é sabido, a implantação de rede de atendimento por meio de caixas eletrônicos, agências e Postos Bancários, bem como sua manutenção e modernização, são aspectos que impactam diretamente nos custos da execução do objeto licitado e, portanto, na formulação das propostas.

Observamos que o item 5.6 trata de 'aumento de capilaridade' devendo após notificação do município ser providenciado de imediato pela contratada. Este tipo de exigência do instrumento convocatório é vedadas pela legislação aplicável à matéria, uma vez que torna imprevisível a execução do futuro contrato. Além disso, o Edital não pode deixar ao arbítrio de uma das partes (no caso, da Prefeitura) a quantidade de futuras máquinas de autoatendimento e Postos Bancários e agências a serem disponibilizadas pelo contratado. A título de ilustração, um terminal de autoatendimento pode custar até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Isso sem se falar dos custos de instalação, manutenção e aprimoramento tecnológico.

O Edital deve trazer elementos objetivos para formulação das propostas (Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c §2º, II e Lei 10.520/02, art. 3º, I e II) e a indefinição da quantidade dos caixas eletrônicos a serem instalados prejudica sensivelmente o cálculo dos custos envolvidos na prestação de serviço, inviabilizando a formulação de propostas.

Sendo assim, está correto o entendimento de que o contratado terá que possuir / instalar apenas as estruturas definidas no item 5.1 do Termo de Referência e, oportunamente, a Prefeitura e o contratado analisarão em conjunto a necessidade de aumento daquele número?

e) Não está clara a estrutura exigida de equipamentos, pessoas e local. O item 5.1 do Termo de Referência fala em 4 caixas de atendimento. São equipamentos eletrônicos ou terminais de caixa com atendimento humano? Exige-se 3 funcionários, mas se são 3 funcionários porque 4 caixas de atendimento humano? Ou será um total de 7 funcionários? Também se mencionam 3 caixas eletrônicos e depois mais 1 na sede. Onde serão instalados os 3? Na agência do banco no município? Caso estas estruturas sejam integralmente atendidas nas agências no município (7 funcionários + 3 caixas eletrônicos, 4 terminais de atendimento humano) além da instalação de um caixa eletrônico em espaço público, será plenamente atendida a estrutura bancárias exigida no edital? Em caso negativo, favor esclarecer melhor qual a estrutura exigida.

13) Conforme explicitado anteriormente, pelas normas atuais vigentes cabe ao servidor escolher o tipo de conta que quer abrir (conta salário ou conta corrente) podendo inclusive optar pela portabilidade, e neste caso não lhe será fornecido nem ao menos um cartão magnético. Com isso o item 5.4 do Termo de Referência que cita a obrigação de 'pré-abertura' de contas perde totalmente o sentido. Ainda mais porque todos os bancos no município possuem mais de uma agência na cidade, cabendo também ao servidor escolher a que melhor lhe aprouver, e ainda, não podemos nos esquecer dos inativos/afastados que podem residir em outra cidade e certamente escolherão agências de sua preferência. Diante disto, é correto que será definido entre o município e a contratada o cronograma de abertura de contas, devendo ser desconsiderada a exigência de 'pré-abertura'?

14) O item 5.13 do Termo de Referência obriga o vencedor a informar com antecedência de 90 dias a abertura e fechamento de qualquer de suas agências. Certamente durante o período contratual (5 anos) serão abertas e encerradas agências no território nacional, e possivelmente também na cidade de Paranaguá, contudo tal informação não guarda qualquer relação com o objeto do Pregão 041/2018 haja vista que o edital e seus anexos já definem de maneira clara a capilaridade mínima a ser exigida do vencedor. Levando-se em consideração que já existe regulamentação própria do CMN/Bacen que define regras de aviso prévio aos correntistas em caso de fechamento de agências, o cumprimento destes



normativos bastará para atender ao item 5.13 do Termo de Referência e correspondente na minuta contratual?

15) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Sim, disponível no site

16) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Sim, disponível no site

17) Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para o fax (011) 5019 2844 ou e-mails: valeria.limeira@itau-unibanco.com.br e leticia.casado@itau-unibanco.com.br.

18) Por fim, salientamos que as alterações do Edital aqui apontadas exigirão a reabertura do prazo de convocação previsto em lei, dado seu efeito na formulação das propostas.

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS



NÚMERO: 22142/2018

SEQUÊNCIA: 2

LOCAL DE ORIGEM: SEMAD - DEP. DE PROTOCOLO

LOCAL DE DESTINO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

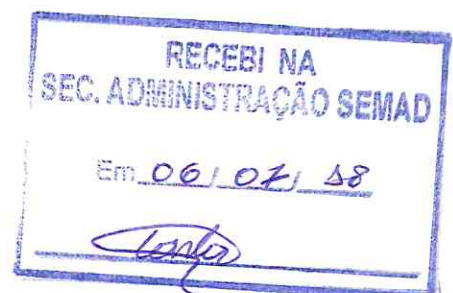
DATA	REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO
06/07/2018	BANCO ITAU SA	ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL	22142/2018-0RUI

1 Processo(s) enviado(s)

DESCRIÇÃO:

QUESTIONAMENTO BANCO ITAÚ

ROSANA DOS SANTOS
06/07/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

NÚMERO: 22142/2018

SEQUÊNCIA: 3

LOCAL DE ORIGEM: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL DE DESTINO: SEMAD - DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO

RESPONSÁVEL: ELIZABETH MARIA MARINHO

DATA	REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO
06/07/2018	BANCO ITAU SA	ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL	22142/2018-0RUI

1 Processo(s) enviado(s)

DESCRIÇÃO:

Para que se manifeste em relação aos questionamento do banco e após encaminhe as resposta ao pregoeiro responsável

AMANDA CRISTINA DOS SANTOS MONTE
10/07/2018

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - RESPOSTA DO PROCESSO 22142/2018

- 1) Recebem pela Paranaguá Previdência.
- 2)
 - a) Total de Servidores: 5.272 servidores
 - b) Sim, as matriculas, e o total por CPF 4885.
 - c) R\$ 12.213.367,59

3) 30/09/2018


Elizabeth Maria Marinho
Superintendente de
Folha de Pagamento
Mat: 94207



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

NÚMERO: 22142/2018

SEQUÊNCIA: 4

LOCAL DE ORIGEM: SEMAD - DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO

LOCAL DE DESTINO: SEMAD - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

RESPONSÁVEL: SEMAD - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

DATA	REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO
06/07/2018	BANCO ITAU SA	ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL	22142/2018-0RUI

1 Processo(s) enviado(s)

DESCRIÇÃO:

Estamos encaminhando as respostas do questionamento referente a folha de pagamento.

ELIZABETH MARIA MARINHO
10/07/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

NÚMERO: 22142/2018

SEQUÊNCIA: 5

LOCAL DE ORIGEM: SEMAD - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

LOCAL DE DESTINO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: AMANDA CRISTINA DOS SANTOS MONTE

DATA	REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO
06/07/2018	BANCO ITAU SA	ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL	22142/2018-0RUI

1 Processo(s) enviado(s)

DESCRIÇÃO:

Solicito resposta referente aos questionamentos 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

RONALD SILVA GONCALVES
12/07/2018

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Administração

Recebido em: 12 / 07 / 18

Ass:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

NÚMERO: 22142/2018

SEQUÊNCIA: 6

LOCAL DE ORIGEM: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL DE DESTINO: SEMAD - DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO

RESPONSÁVEL: ELIZABETH MARIA MARINHO

DATA	REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO
06/07/2018	BANCO ITAU SA	ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL	22142/2018-ORUI

1 Processo(s) enviado(s)

DESCRIÇÃO:

Segue para atendimento da sequencia nº05.



ODAIR JOSE PEREIRA
13/07/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

NÚMERO: 22142/2018

SEQUÊNCIA: 7

LOCAL DE ORIGEM: SEMAD - DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO

LOCAL DE DESTINO: SEMAD - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL: RONALD SILVA GONCALVES

DATA	REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO
06/07/2018	BANCO ITAU SA	ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL	22142/2018-0RUI

1 Processo(s) enviado(s)

DESCRIÇÃO:

Segue informações da folha, por gentileza encaminhe a secretaria competente para que responda as duvidas.


ELIZABETH MARIA MARINHO
31/07/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

NÚMERO: 22142/2018

SEQUÊNCIA: 8

LOCAL DE ORIGEM: SEMAD - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LOCAL DE DESTINO: SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RESPONSÁVEL: SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

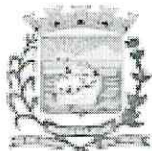
DATA	REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO
06/07/2018	BANCO ITAU SA	ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL	22142/2018-ORUI

1 Processo(s) enviado(s)

DESCRIÇÃO:

URGENTE!!! Segue para atender o solicitado na sequencia 05. Obs.: INFORMO QUE ESTES QUESTIONAMENTOS SÃO REFERENTES A LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO BANCO QUE FARÁ O PAGAMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DESTA PREFEITURA.

RONALD SILVA GONCALVES
01/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

NÚMERO: 22142/2018

SEQUÊNCIA: 9

LOCAL DE ORIGEM: SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LOCAL DE DESTINO: SEMAD - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

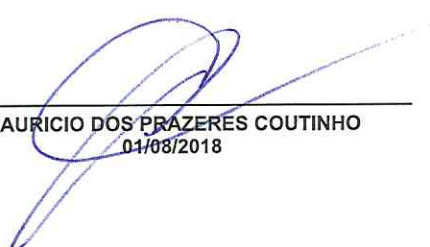
RESPONSÁVEL: SEMAD - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DATA	REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO
06/07/2018	BANCO ITAU SA	ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL	22142/2018-0RUI

1 Processo(s) enviado(s)

DESCRIÇÃO:

6 - A prefeitura disponibilizará com um mínimo de 24 horas de antecedência ao crédito na conta do servidor o "ARQUIVO" com a definição dos crédito individualizados, porém, o montante financeiro estará disponível até o dia do crédito. OS DEMAIS ITENS NÃO SÃO ATINENTES À SEMFA.


MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
01/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

NÚMERO: 22142/2018

SEQUÊNCIA: 10

LOCAL DE ORIGEM: SEMAD - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LOCAL DE DESTINO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA	REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO
06/07/2018	BANCO ITAU SA	ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL	22142/2018-0RUI

1 Processo(s) enviado(s)

DESCRIÇÃO:

Solicito resposta referente aos questionamentos 07 e 11! Solicito que as respostas feitas a lápis sejam respondidas via libreoffice ou word.

RONALD SILVA GONCALVES
02/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

NÚMERO: 22142/2018

SEQUÊNCIA: 10

LOCAL DE ORIGEM: SEMAD - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LOCAL DE DESTINO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

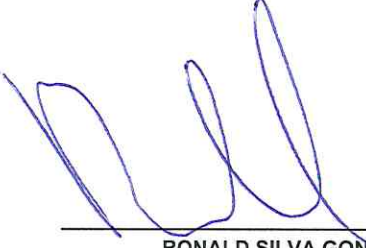
RESPONSÁVEL: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA	REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO
06/07/2018	BANCO ITAU SA	ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL	22142/2018-0RUI

1 Processo(s) enviado(s)

DESCRIÇÃO:

Solicito que as respostas feitas a lápis sejam respondidas via libreoffice ou word. Em seguida enviar a PROGEM (Dr. André) para responder a questão 07, 09, 11, 13.



RONALD SILVA GONCALVES
02/08/2018

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Administração

Recebido em: 02/08/18

Ass: 

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - RESPOSTA DO PROCESSO 22142/2018

- 1) Recebem pela Paranaguá Previdência.
- 2)
 - a) Total de Servidores: 5.162 servidores
 - b) Sim, as matriculas, e o total por CPF 4885.
 - c) R\$ 12.213.367,59
- 3) Sim
- 4) 30/10/2018
- 5) Sim
- 6) Sim
- 7) Sim
- 8) Sim
- 9)
- 10) Sim
- 11)
- 12) Não
 - a) Não
 - b) O prazo será de 90 dias.
 - c) O prazo será de 90 dias contará a partir do momento em que for disponibilizada a área para o banco
- 13) Sim
- 14) Sim
- 15) Sim
- 16) Sim, as respostas serão publicadas no site oficial da Prefeitura
- 17) ...
- 18) O prazo será reaberto em termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02


Elizabeth Maria Marinho
Superintendente de
Folha de Pagamento
Mat. 94207



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

NÚMERO: 22142/2018

SEQUÊNCIA: 11

LOCAL DE ORIGEM: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL DE DESTINO: SEMAD - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL: RONALD SILVA GONCALVES

DATA	REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO
06/07/2018	BANCO ITAU SA	ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL	22142/2018-0RUI

1 Processo(s) enviado(s)

DESCRIÇÃO:

Segue conforme solicitado com respostas da Superintendente de Folha de pagamento em anexo.


AMANDA CRISTINA DOS SANTOS MONTE
03/08/2018